



Prefeitura Municipal de Itaquirai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 215/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

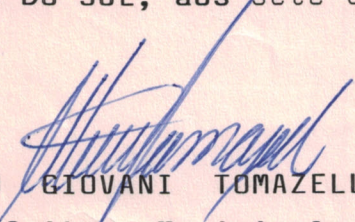
A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes 02,03 e 04 da quadra 81 localizados na rua Dourados s/nº, Jardim Paraíso, de propriedade do Município de Itaquirai, inscrito no Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Naviraí, sob as matrículas números 13.161, 13.162 e 13.163, respectivamente com o imóvel da Loja Maçônica de Itaquirai, objeto do processo de doação INCRA/SR-16/MS/Nº 706/93, situado na quadra 08 lote nº 01 / com área de 2.208,60 metros quadrados do núcleo urbano do projeto de assentamento Indaiá.

Art. 2º - Os imóveis citados serão destinados a construção do Templo Maçônico na cidade de Itaquirai.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos sete dias do mês de novembro de 1994.


MÁRCIO GIOVANI TOMAZELLI
Prefeito Municipal

